



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 682 DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 607, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o art. 3º da Lei nº 607, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE - terá a seguinte composição:

- I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora deste Poder;
- III - Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - Um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - O Presidente do COMAE será definido em reunião do Conselho, com a presença dos membros efetivos e suplentes.

§ 3º - A nomeação dos membros do COMAE será formalizada por ato do Executivo Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 29 DE AGOSTO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29/08/2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 29/08/2000 a

04/09/2000

Secretaria Municipal da Administração